



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.189, DE 04 DE MAIO DE 2026.

**INSTITUI A POLÍTICA DE FOMENTO À
EMPREGABILIDADE DE MÃES ATÍPICAS NO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas, com o objetivo de promover a inclusão produtiva, autonomia financeira e valorização dessas mulheres.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela responsável legal por pessoa com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condição que demande cuidados contínuos.

Art. 3º Diretrizes

- I – incentivo à inserção no mercado de trabalho;
- II – valorização da vocação profissional;
- III – estímulo ao empreendedorismo;
- IV – combate à discriminação.

Art. 4º O Município poderá:

- I – firmar parcerias com empresas privadas;
- II – criar cadastro municipal de mães atípicas;
- III – incentivar cursos gratuitos já existentes;
- IV – divulgar oportunidades de emprego.

Art. 5º Fica instituído o Selo “Empresa Amiga das Mães Atípicas”, concedido às empresas que adotarem práticas inclusivas.

Art. 6º As ações serão executadas com recursos já existentes, vedada a criação de novas despesas sem previsão orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 04 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 029/2026: Vereadora Rosana Pinheiro
Processo Administrativo Nº. 14.738/2026



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 04 de maio de 2026.

OF. GAB. CMG Nº. 052/2026

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5189/2026, aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 14.738/2026.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
RODRIGO LEMOS BORGES
CPF: ***.648.607-**
Data: 04/05/2026 15:39:10 -03:00

 NoPaper